



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO DO COMPONENTE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h), NOS PORTES I, II E III.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS							
AMBIENTES	ÁREA UNITÁRIA (m ²)	PORTE - I		PORTE - II		PORTE - III	
		QUANTIDADE DE AMBIENTES	ÁREA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE DE AMBIENTES	ÁREA TOTAL (m ²)	QUANTIDADE DE AMBIENTES	ÁREA TOTAL (m ²)
PRONTO ATENDIMENTO							
Área de recepção e espera para público/pacientes ¹	1,20/pessoa	1 com capacidade para 20 pessoas	24,0	1 com capacidade para 40 pessoas	48,0	1 com capacidade para 60 pessoas	72,0
Área para guarda de cadeira de rodas ¹	3,0	1	3,0	1	3,0	1	3,0
Sanitário masculino e feminino ²	-	2	-	2	-	2	-
Sanitário para pessoas com necessidades especiais (PNE) ²	3,20 (com dimensão mínima de 1,70)	1	3,20	1	3,20	1	3,20
Sala de classificação de risco ¹	9,0 (com dimensão mínima de 2,20)	1	9,0	1	9,0	2	18,0
Sala de atendimento social	8,0	1	8,0	1	8,0	1	8,0
Sala para exames indiferenciados	10,0 (com dimensão mínima de 2,20)	2	20,0	4	40,0	6	60,0
Sala para exames diferenciados – odontológico	10,0 (com dimensão mínima de 2,20)	-	10,0	-	10,0	1	10,0
Depósito de Material de Limpeza (DML) ³	2,20 (com dimensão mínima de 1,0)	1	2,20	1	2,20	1	2,20

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA							
Área externa para desembarque de ambulância (coberta) ⁴	21,0	1	21,0	1	21,0	1	21,0
Área para guarda de macas e cadeira de rodas	4,0	1	4,0	1	4,0	1	4,0
Sala de higienização ⁵	8,0	-	8,0	-	8,0	1	8,0
Sala de urgência e emergência ⁶	16,0/leito	1 com capacidade para 2 leitos	32,0	1 com capacidade para 3 leitos	48,0	1 com capacidade para 4 leitos	64,0
Posto de enfermagem/serviços/prescrição médica ⁶	6,0	1	6,0	1	6,0	1	6,0
APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO							
Sala de eletrocardiografia - ECG	8,0 (com dimensão mínima de 2,20)	1	8,0	1	8,0	1	8,0
Sala de sutura/curativo	10,80	1	10,80	1	10,80	1	10,80
Sala de gesso – redução de fraturas	10,0 (com dimensão mínima de 2,20)	-	10,0	-	10,0	1	10,0
Sala de inalação coletiva	1,60/paciente	1 com capacidade para 6 pacientes	9,60	1 com capacidade para 8 pacientes	12,80	1 com capacidade para 10 pacientes	16,0
Sala de aplicação de medicamentos/reidratação (pacientes em poltronas)	5,0/poltrona	1 com capacidade para 4 poltronas	20,0	1 com capacidade para 6 poltronas	30,0	1 com capacidade para 8 poltronas	40,0
Sala de exames da radiologia - geral ⁷	23,0	1	23,0	1	23,0	1	23,0
Laboratório de processamento (câmara escura) ⁷	4,0	1	4,0	1	4,0	1	4,0
Box de vestiário para paciente	2,70	1	2,70	1	2,70	1	2,70
Arquivo de chapas ⁷	2,0	1	2,0	1	2,0	1	2,0
Sala de coleta de material ⁸	8,0	1	8,0	1	8,0	1	8,0
OBSERVAÇÃO							
Posto de enfermagem e serviços ⁹	6,0	1	6,0	1	6,0	1	6,0
Sala de serviços ⁹	6,0	1	6,0	1	6,0	1	6,0
Salas de observação coletiva ¹⁰	8,50/leito	2 com capacidade mínima de 06 leitos	51,0	2 com capacidade mínima de 09 leitos	76,50	2 com capacidade mínima de 13 leitos	110,50

Banheiro para paciente interno - salas de observação ¹¹	4,80 (com dimensão mínima de 1,70)	3	14,40	3	14,40	3	14,40
Quarto individual de curta duração ¹²	10,0	1	10,0	2	20,0	2	20,0
Banheiro para paciente interno - quarto individual de curta duração ¹¹	4,80 (com dimensão mínima de 1,70)	1	4,80	2	9,60	2	9,60
APOIO ADMINISTRATIVO							
Sala de direção	12,0	1	12,0	1	12,0	1	12,0
Sala de reuniões	2,0/pessoa	1 com capacidade para 5 pessoas	10,0	1 com capacidade para 8 pessoas	16,0	1 com capacidade para 10 pessoas	20,0
Sala administrativa/informática/controle de ponto, protocolo ¹³	5,50/pessoa	1 com capacidade para 3 pessoas	16,50	1 com capacidade para 3 pessoas	16,50	1 com capacidade para 5 pessoas	27,50
Arquivo médico ¹⁴	6,0	1	6,0	1	6,0	1	6,0
Posto policial ¹⁵	4,0	1	4,0	1	4,0	1	4,0
Sanitário	1,60 (com dimensão mínima de 1,20)	1	1,60	1	1,60	1	1,60
APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO							
Área de distribuição/dispensação (farmácia) ¹⁶	4,0	1	4,0	1	4,0	1	4,0
Sala para armazenagem e controle (CAF) ¹⁶	1,0/leito total da Unidade	1	9,0	1	14,0	1	19,0
Almoxarifado	10,0	1	10,0	1	10,0	1	10,0
Sala de guarda e preparo de equipamentos/material ¹⁷	10,0 (com dimensão mínima de 1,50)	1	10,0	1	10,0	1	10,0
Sala de utilidades com pia de despejo e armazenagem de roupa suja ¹⁸	7,0 (com dimensão mínima de 1,50)	1	7,0	1	7,0	1	7,0
Sala de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados e roupa limpa ¹⁹	7,0 (com dimensão mínima de 1,50)	1	7,0	1	7,0	1	7,0
Copa de distribuição ²⁰	1,20/paciente em observação (com dimensão mínima de 1,15)	1	8,40	1	13,20	1	18
Refeitório para funcionários ²⁰	1,0/comensal	1	9,0	1	12,0	1	14,0
Quarto de plantão para funcionários	5,0/funcionário (com dimensão mínima de 2,0)	2	20,0	2	40,0	2	60,0

Sala de estar para funcionários (mínimo 8 pessoas)	1,30/por funcionário	1	10,40	1	10,40	1	10,40
Vestiário central para funcionários (masculino e feminino) ²¹	0,50/funcionário/turno	2	10,0	2	15,0	2	20,0
Sanitários para funcionários ²²	3,20	2	6,40	2	6,40	2	6,40
Depósito de Material de Limpeza (DML) ³	2,20 (com dimensão mínima de 1,0 m)	1	2,20	1	2,20	1	2,20
Sala de guarda temporária de cadáveres ²³	8,0	1	8,0	1	8,0	1	8,0
Área externa para embarque de carro funerário (coberta) ²³	21,0	1	21,0	1	21,0	1	21,0
Sala de armazenamento temporário de resíduos ²⁴	4,0	1	4,0	1	4,0	1	4,0
Sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa ²⁵	23,0	1	23,0	1	23,0	1	23,0
Área para central de gases (cilindros) ²⁶	8,60	1	8,60	1	8,60	1	8,60
Abrigo externo de resíduos de saúde (RSS) ²⁷	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	568,80	-	726,10	-	894,10
25% para circulações e paredes	-	-	142,20	-	181,52	-	223,52
Estacionamento ²⁸	-	1	-	1	-	1	-
Garagem ²⁸	-	-	-	-	-	-	-
Área mínima TOTAL (Estimada) ²⁹			700		1.000		1.300

- Após a recepção, o paciente deve ser encaminhado à sala de classificação de risco e, posteriormente, ao setor/sala referente ao atendimento de suas necessidades específicas, conforme o Protocolo de Classificação de Risco adotado na UPA 24h:
 - Considerando que parte dos pacientes, após atendimento na sala de classificação de risco, retornarão à espera principal da UPA 24h, é desejável que seja prevista outra área de espera exclusiva aos pacientes já classificados ou que haja separação na mesma área da espera principal com esta finalidade;
 - É desejável ainda, que seja(m) prevista(s) pequena(s) área(s) de espera (formal) junto aos Setores ou ambientes de maior demanda de pacientes (com eventuais acompanhantes), evitando-se esperas ao longo das circulações (ou corredores) para o acolhimento humanizado aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;
 - Deve ser previsto espaço para cadeirantes na espera principal e demais esperas que houver na UPA 24h. Um módulo com dimensões mínimas de 0.80 m x 1.20 m, equivale ao espaço ocupado por uma cadeira de rodas, em uso.

IV – Deve ser prevista uma área junto à espera principal para guarda de cadeiras de rodas, não precisa ser uma sala fechada, sendo suficiente uma área aberta em local visível e de fácil acesso aos usuários.

2. Quanto aos sanitários, prever no mínimo:

I – 02 (dois) sanitários coletivos (feminino e masculino) destinados ao uso do público em geral, pacientes, acompanhantes (exceto funcionários):

- a) os sanitários coletivos devem possuir dimensão mínima de 1.70 m, porém a área interna dependerá da demanda de usuários;
- b) ou, ao invés de sanitários coletivos poderão ser previstos sanitários individuais (feminino e masculino) com área mínima de 1.60 m², e dimensão mínima de 1.20 m, em quantidade que atenda a demanda de usuários;
- c) poderá ser previsto sanitário de uso exclusivamente pediátrico;

II – Deve(m) ser previsto(s) sanitário(s) destinado(s) ao uso de pessoas com necessidades especiais (PNE), com:

- a) área mínima de 3.20 m², com dimensão mínima de 1.70 m (onde a área interna deverá possibilitar o giro de uma cadeira de rodas, com raio livre de 0.75 m de circunferência inscrita);
- b) deve viabilizar as condições de uso contendo barras de apoio, de acordo com o preconizado pela norma de acessibilidade (NBR 9050:2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou versão mais atual) e demais normas locais em vigência.

III – As portas de acesso aos sanitários e banheiros destinados ao uso de pacientes, acompanhantes ou público em geral (exceto de funcionários), devem abrir no sentido de fuga ou permitir a retirada da folha pelo lado de fora, para que sejam abertas sem a necessidade de derrubada da porta para retirar a pessoa eventualmente caída ou desmaiada atrás da porta. As portas devem possuir vão livre de 0.80 m, no mínimo, providas de barra horizontal à 90 cm do piso, e com fechaduras do tipo alavanca (ou similares).

- 3.** Os depósitos de material de limpeza (DML) deverão ser providos de um tanque para higienização dos materiais/utensílios de limpeza e com área para armazenagem de produtos/materiais/utensílios de limpeza. Este ambiente de apoio poderá ser compartilhado por 02 (dois) ou mais Setores, a depender da dimensão e do *layout* (ou desenho) da UPA 24h.
- 4.** O paciente deverá ter acesso ao Setor de Atendimento de Urgência tanto pela área externa, onde ocorre o desembarque de ambulâncias, quanto pela área interna da Unidade. A área externa de desembarque deverá ser totalmente coberta, visando a proteção dos pacientes e profissionais quanto às intempéries do tempo.
- 5.** A sala de higienização é opcional a todos os Portes de UPA 24h, conforme necessidade local. Uma vez prevista, a sala deve ser provida de chuveiro (entre outras soluções) com altura e movimentos reguláveis viabilizando a higienização completa do paciente na própria maca, sempre que necessário. A porta de acesso deverá possuir vão livre de 1.10 m, no mínimo.
- 6.** A sala de urgência/emergência deve ter capacidade de atendimento simultâneo a 02 (dois) leitos no mínimo, ou mais pacientes de acordo com o porte da UPA 24h, deve ser provida de equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à demanda de assistência a ser prestada. Esta sala deve atender ao seguinte:

I – Pé-direito mínimo = 2.70 m;

II – Área mínima = 16.0 m², por leito;

III – Distância mínima entre leitos = 2.40 m;

IV – Distância mínima entre leito/paredes (ou qualquer barreira fixa) = 1.50 m;

V – Distância mínima entre cabeceira/pé do leito e paredes (ou qualquer barreira fixa) = 1.20 m:

- a) poderá haver maior proximidade entre a cabeceira do leito e parede, nos casos em que o sistema de gases medicinais for embutido na parede, e mediante a estabilização do quadro de saúde do paciente. Entretanto, deve ser prevista distância entre o pé do leito e parede (ou qualquer barreira fixa) com a finalidade de garantir espaço à equipe de assistência, nos casos de mal súbito do paciente.

VI – Deve ser prevista área para o posto de enfermagem/serviços/prescrição, provida de recursos para higienização das mãos da equipe de assistência:

- a) os recursos para lavagem das mãos da equipe de assistência, devem possuir torneiras ou comandos do tipo que dispensem o contato das mãos quando do acionamento/fechamento da água. Junto a estes, deve existir provisão de sabão líquido degermante, recursos para secagem das mãos, além de anti-séptico junto às torneiras de lavagem das mãos. Se for previsto lavabo cirúrgico, a torneira não pode ser do tipo de pressão com temporizador.

VII – Deve ser prevista área para guarda de materiais, equipamentos, medicamentos, insumos, dentre outros, a serem utilizados nos atendimentos, seja através de armários, prateleiras, entre outras soluções;

VIII – A(s) porta(s) de acesso à sala deve(m) obter vão livre de 1.20 m, no mínimo.

7. A sala de exames de radiologia geral (ou Raio – X) poderá obter área diferente da indicada no PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO:

I – O dimensionamento da sala de exames de radiologia geral, convencional ou telecomandada, deverá ser de acordo com o equipamento utilizado respeitando a distância mínima de 1.50 m de qualquer parede da sala ou barreira de proteção ao ponto de emissão de radiação (considerando os deslocamentos máximos do equipamento onde há o ponto de emissão de radiação). A distância mínima entre as bordas laterais do aparelho e as paredes é de 1.0 m, entre as extremidades e as paredes é de 0.60 m. As paredes deverão ser blindadas com chumbo ou baritadas e as portas revestidas em placas de chumbo. A porta de acesso à sala deverá possuir vão livre de 1.20 m, no mínimo;

II – No caso de equipamentos digitais de radiologia (com processadora automática) não são necessários o laboratório de processamento (ou câmara escura) e negatoscópios, havendo necessidade da integração de rede lógica e computadores para leitura dos resultados nos consultórios e sala de urgência/emergência. Todos os ambientes de apoio necessários à sala de exames de radiologia devem estar em conformidade com o tipo de equipamento de radiologia a ser utilizado na UPA 24h.

8. É prevista a existência somente da sala de coleta de materiais em virtude do pressuposto de que os exames laboratoriais não serão realizados dentro da estrutura física da UPA 24h, mas em outro Estabelecimento de Saúde, em Laboratório Central, dentre outros, desde que dentro do intervalo de tempo tecnicamente aceitável e de acordo com parâmetros definidos pelas equipes locais. Onde houver necessidade de um laboratório de emergência para as análises clínicas dentro da estrutura física da UPA 24h, o ambiente deve possuir:

I – Área mínima de 16.0 m²;

II – O laboratório poderá ser composto por salas separadas por atividade, ou um único salão separado internamente por áreas e bancadas com pia, específicas para cada atividade. A depender do nível de biossegurança exigido pelos procedimentos realizados em cada um dos laboratórios, podendo ou não ser necessária a existência de sala exclusiva, inclusive com antecâmara:

- a) neste caso deverá ser consultada a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, vide item B.7 do capítulo *Condições ambientais de controle de infecção*); vide Portaria MS/GAB nº 1.312, de 30 de novembro de 2000, sobre normas de cadastramento dos laboratórios de histocompatibilidade no âmbito do SUS; vide norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sobre sangue e hemocomponentes; e demais normas locais vigentes.

9. Deve ser previsto um posto de enfermagem e serviços para cada 12 leitos de observação:

I – A sala de serviços deve ser contígua (ou anexa) ao posto, por ser uma área de apoio à equipe de assistência, e provida de recursos para higienização das mãos da equipe;

II – O posto de enfermagem poderá ser dividido em sub-unidades. Neste caso deve haver ao menos uma sala de serviços a cada 30 leitos.

10. O número mínimo de leitos de observação coletiva e individual deve estar de acordo com o Porte da UPA 24h, assim como, a divisão entre o público feminino, masculino e pediátrico deve ser de acordo com a demanda (necessidade local):

I – É desejável que haja uma separação física entre as salas de observação coletiva de adultos (feminina e masculina) e pediátrica, e seus respectivos banheiros, mesmo com número reduzido de leitos de observação, visando melhor acolhimento e humanização dos ambientes;

II – Admite-se uma única sala coletiva de observação para homens e mulheres, desde que o número total de leitos seja menor ou igual a 12 (doze);

III – A sala de observação pediátrica coletiva separada da de adultos é opcional quando o número total de leitos de observação for menor ou igual a 06 (seis);

IV – As salas de observação coletiva (adulto e pediátrico) devem ser providas de dispositivos de vedação visual entre os leitos, não podendo ser fixos tais como: cortinas; biombos; entre outras soluções e que permitam a privacidade dos pacientes, sempre que necessário;

V – É desejável que sejam previstos recursos para higienização das mãos destinados aos pacientes e eventuais acompanhantes, dentro das salas de observação coletiva, em local de fácil acesso e utilização, visando minimizar os riscos de contaminação.

VI – As salas de observação coletiva (adulto e pediátrico) devem atender ao seguinte:

- a) distância mínima entre leitos = 1.0 m;
- b) distância mínima entre leito/paredes (ou qualquer barreira fixa) = 1.0 m;
- c) distância mínima entre pé do leito/paredes (ou qualquer barreira fixa) = 1.20 m;
- d) distância mínima entre cabeceira do leito/paredes = inexistente;
- e) devem ser previstas poltronas de acompanhamento para todos os leitos pediátricos;
- f) nos casos de mulheres com recém-nascidos, prever o berço ao lado do leito da mãe;
- g) devem ser previstas poltronas de acompanhamento aos idosos;
- h) a(s) porta(s) de acesso à(s) sala(s) deve(m) obter vão livre de 1.20 m, no mínimo, provida(s) de visor;
- i) se o posto de enfermagem estiver localizado fora das salas de observação, devem ser previstos visores nas paredes das observações (adulto e pediátrico);

- j) poderão ser previstos mais leitos além do mínimo exigido, de acordo com a demanda (necessidade local), desde que sejam custeados com recursos próprios.
- 11.** Os banheiros destinados às salas de observação coletiva (adulto e pediátrico) e do quarto individual de curta duração, devem ser previstos dentro dos mesmos ambientes citados, bem como, devem ser do tipo acessível, ou seja, para uso de pessoas com necessidades especiais (PNE), atendendo ao mínimo de:
- I – A área do sanitário com lavatório deve possuir dimensões mínimas de 1.50 m x 1.70 m (dimensão mínima) onde a área interna deverá possibilitar o giro de uma cadeira de rodas, com raio livre de 0.75 m de circunferência inscrita, provida de barras de apoio;
 - II – A área do box (com chuveiro) que deve possuir dimensões mínimas de 0.90 m x 1.10 m, provida de barras de apoio;
 - III – A porta de acesso deverá abrir no sentido de fuga ou permitir a retirada da folha pelo lado de fora, com vão livre de 0.80 m no mínimo, provida de barra horizontal a 90 cm do piso, e fechadura do tipo alavanca (ou similares);
 - IV – Para mais detalhes sobre as informações supracitadas, entre outras, devem ser atendidas as recomendações contidas na norma de acessibilidade (NBR 9050:2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou versão mais atualizada.
- 12.** O ambiente denominado “Quarto individual de curta duração” tem a finalidade de “isolar” pacientes em surto psicótico, por abuso de álcool/drogas, para atendimento aos encarcerados (detentos), dentre outros casos onde haverá a necessidade de separação do(s) paciente(s) devido a situações específicas (comportamental), não tendo por objetivo o isolamento de pacientes suspeitos ou portadores de doenças transmissíveis ou proteger pacientes altamente suscetíveis (imunodeprimidos ou imunossuprimidos), nestes casos, é desejável que os pacientes sejam encaminhados (ou transferidos) aos demais Estabelecimentos de Saúde existentes na Rede de Saúde local/regional, de maior complexidade e que possua retaguarda com “Quarto de isolamento”:
- I – Se houver necessidade de “Quarto de isolamento” com foco na doença dentro da estrutura física da própria UPA 24h, poderá ser previsto desde que a estrutura física do ambiente atenda a todas as exigências mínimas recomendadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e demais normas locais em vigência, principalmente, no que se refere a qualidade do ar interior.
- 13.** A sala administrativa, de informática, controle de ponto e protocolo poderá ser uma grande sala subdividida em áreas internas destinadas a todas as atividades administrativas no mesmo ambiente ou poderá se configurar em salas separadas por atividade, conforme demanda (necessidade) local.
- 14.** A sala de arquivo médico poderá possuir área diferente da indicada no PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO, de acordo com a tecnologia utilizada.
- 15.** O posto policial tem a finalidade de realizar:
- I – Notificação policial dos casos de acidente e violência: função exercida por um policial, ficando o relacionamento da área de saúde com este setor, submetido às normas éticas de cada profissão;

II – Apesar de o posto policial fazer parte do Setor de Apoio Administrativo, não precisa, necessariamente, estar localizado neste mesmo Setor, bem como, poderá ser previsto em área externa à edificação. É desejável que o ambiente fique localizado estrategicamente, próximo às áreas de maior risco de conflitos, conforme necessidade local;

III – Se o posto policial estiver localizado em área externa à edificação da UPA 24h, deve ser previsto um sanitário contíguo (ou anexo) ao posto. Mas se estiver dentro da edificação, deve haver um sanitário para uso de funcionários, próximo ao posto.

16. É desejável que a área de distribuição/dispensação de medicamentos (farmácia) seja configurada em uma área dentro da sala de armazenagem e controle (CAF), tendo em vista que o CAF tem a finalidade de armazenar:

- a) matéria prima: inflamáveis e não inflamáveis;
- b) material de embalagem e envase; quarentena;
- c) medicamentos: termolábeis (23° à 25° no máximo), imunobiológicos (2°C à 8°C e -18°C à -20°C), controlados, entre outros;
- d) materiais e artigos médicos descartáveis;
- e) germicidas;
- f) soluções parenterais;
- g) correlatos; entre outros.

I – Dentro da sala de armazenagem e controle (CAF) deve ser garantida a faixa de temperatura recomendada pelo(s) fabricante(s), considerando também, a temperatura e umidade da região e do tipo de embalagem dos medicamentos;

II – A área de distribuição/dispensação de medicamentos (farmácia) deve ser provida de um guichê ou porta-guichê, para a retirada dos medicamentos e demais materiais.

17. A sala deve ser provida de uma bancada com pia para lavagem de materiais.

18. A sala de utilidades deve ser projetada de tal forma que possa receber material contaminado do setor (ou área) onde se encontra, receber o despejo de resíduos líquidos contaminados e abrigar roupa suja, além de, opcionalmente, resíduo sólido (caso não exista sala específica para este fim):

I – Poderá ser prevista mais de 01 (uma) sala de utilidades a depender da necessidade (capacidade) da UPA 24h.

II – A sala de utilidades deve ser provida de:

- a) uma bancada com 02 (duas) pias, sendo uma pia comum e uma pia de despejo, acionada por válvula de descarga (tipo fecho hídrico), com tubulação de esgoto de 75 mm, no mínimo;
- b) deve ser prevista área para no mínimo 02 (dois) carros de roupa suja;
- c) poderá ser previsto um guichê (ou porta-guichê) para o recebimento de material sujo, de acordo com a necessidade local;
- d) se houver necessidade de armazenamento temporário de resíduos sólidos nesta mesma sala, deve ser acrescido mais 2.0 m² ao ambiente.

III – Considera-se que o processamento de roupas (ou lavanderia) é realizado em outro local ou Estabelecimento, havendo na UPA 24h somente ambiente de apoio a esta atividade:

- a) se houver necessidade de realizar serviços de processamento de roupas (ou lavanderia) dentro da estrutura física da própria UPA 24h, o ambiente deve atender as recomendações contidas na RDC/ANVISA nº 6, de 30 de janeiro de 2012; e na RDC/ANVISA nº 50/2002 (já citada anteriormente), e demais normas locais em vigência.

IV – É desejável que haja uma sala exclusiva, dentro da UPA 24h, para a armazenagem temporária de resíduos sólidos. Consultar o **Item 27**.

19. A sala de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados e roupa limpa deve possuir:

- I – Além da área para a guarda de materiais esterilizados, prever área para no mínimo 02 (dois) carros de roupa limpa;
- II – Dentro da área de distribuição de materiais esterilizados e roupa limpa deve ser previsto um guichê ou porta-guichê para a retirada dos materiais;
- III – Considera-se que o processamento de produtos para a saúde (ou Esterilização) é realizado em outro local ou Estabelecimento, havendo na UPA 24h somente ambiente de apoio a esta atividade:
 - a) se houver necessidade de realizar o serviço de esterilização dentro da estrutura física da própria UPA 24h, o ambiente deve atender as recomendações contidas na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012, e demais normas locais em vigência.

20. A copa de distribuição deve contemplar: área para recepção e inspeção de alimentos e utensílios; despensa de alimentos e utensílios; área de distribuição de alimentos e utensílios; área de guarda e distribuição de equipamentos, mobiliário e utensílios:

- I – Se for utilizado carro(s) de transporte de alimentos, deve ser prevista uma área para recepção, lavagem e guarda de carrinhos, com área mínima de 3,0 m²;
- II – O refeitório de funcionários deve ser provido de um lavatório para higienização das mãos dos usuários;
- III – Considera-se que o serviço de nutrição e dietética (ou cozinha tradicional) é realizado em outro local ou Estabelecimento, havendo na UPA 24h somente ambiente de apoio a esta atividade, entretanto:
 - a) se houver necessidade de prever uma cozinha tradicional dentro da estrutura física da própria UPA 24h para realizar serviços de nutrição e dietética aos pacientes, o ambiente deve atender as recomendações contidas na RDC/ANVISA nº 50/2002 (ou o que vier a substituí-la) e demais normas locais em vigência;
 - b) no que refere à Terapia de Nutrição Enteral, deve ser consultada a RDC/ANVISA nº 63, de 06 de julho de 2000 (ou o que vier a substituí-la) e demais normas locais em vigência.

21. Os vestiários central para funcionários deve obter no mínimo:

- I – 0.50 m² por funcionário/turno;
- II – 01 (uma) bacia sanitária, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro para cada 10 funcionários.

22. Os sanitários para funcionários poderão ser compartilhados por 02 (dois) ou mais Setores, assim como, seu dimensionamento dependerá da necessidade (capacidade) da UPA 24h:

- I – Para o sanitário coletivo deve ser previsto, no mínimo:

- a) 01 (uma) bacia sanitária e 01 (um) lavatório para cada 10 (dez) funcionários.
- II – Para o sanitário individual deve ser previsto:
- a) área mínima de 1.60 m² com dimensão mínima de 1.20 m.
- III – Para o sanitário individual, destinado ao uso de funcionários com necessidades especiais (PNE) deve atender:
- a) área mínima de 3.20 m² com dimensão mínima de 1.70 m, onde a área interna deverá possibilitar o giro de uma cadeira de rodas, com raio livre de 0.75 m de circunferência inscrita, e provido de barras de apoio, de acordo com a NBR 9050:2004 da ABNT e demais normas locais em vigência;
 - b) a porta de acesso deve abrir no sentido fuga ou permitir a retirada da folha pelo lado de fora, com vão livre de 0.80 m, no mínimo, provida de barra horizontal a 90 cm do piso e com fechaduras do tipo alavanca (ou similares).
- 23.** Tendo em vista que não haverá entrada de cadáveres na Unidade, somente saída, esta deve ser preferencialmente exclusiva por se tratar de uma área crítica, isto é, com grande risco de contaminação (ou infecção hospitalar):
- I – A saída de cadáveres está diretamente relacionada ao ambiente denominado “Guarda temporária de cadáveres”, portanto, ambas devem estar localizadas juntas. Não sendo possível saída exclusiva para cadáveres, esta poderá ocorrer junto ao acesso/saída de serviços/funcionários;
- II – A saída de cadáveres deve ter acesso direto à área externa de embarque do serviço funerário;
- III – A sala para guarda temporária de cadáveres deve ter capacidade para 02 (dois) cadáveres, no mínimo:
- a) apesar da sala de guarda temporária de cadáveres fazer parte do Setor de Apoio Logístico, não precisa, necessariamente, ser localizada neste mesmo Setor, devido o ambiente estar diretamente relacionado à assistência prestada na sala de urgência/emergência, que por sua vez, é o ambiente com maior risco de morte dentro da UPA 24h. Portanto, é desejável que a guarda temporária de cadáveres, assim como, o embarque de carro funerário estejam próximos da sala de urgência/emergência, podendo inclusive, ser localizada em área externa à edificação, a depender da necessidade local;
 - b) é desejável que haja sistema de exaustão na sala de guarda temporária de cadáveres, visando minimizar o odor resultante no ambiente ao longo do tempo;
 - c) o embarque do serviço funerário deve ser coberto.
- 24.** É desejável que haja uma sala dentro da UPA 24h, exclusiva para a armazenagem temporária de resíduos sólidos:
- I – Este ambiente deve estar em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da UPA 24h;
- II – Deve ser consultado o Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde/ANVISA de 2006; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306 de 2004; CONAMA nº 358 de 2005 que dispõem, respectivamente, sobre o gerenciamento interno e externo dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS); e demais normas locais vigentes.
- 25.** A UPA 24h deve ser provida de um sistema de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia distribuidora:
- I – É desejável que a sala (ou abrigo) para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa, fique localizada em área externa à edificação. A área deste ambiente poderá variar de acordo com o tipo de equipamento utilizado, e com as normas da concessionária local;

II – Quanto ao tempo de restabelecimento da alimentação, atender as recomendações da Norma Brasileira: NBR 13.534 da ABNT;

III – Recomendamos ainda, consulta à RDC/ANVISA nº 50/2002.

26. Quanto ao sistema de abastecimento de gases medicinais, seja através de cilindros transportáveis, centrais de reservação, ou centrais de cilindros, tanques e/ou usinas concentradoras de oxigênio, deve atender ao seguinte:

I – Estar protegido de fonte de calor como incineradores, caldeiras, entre outros, de tal forma que não haja possibilidade dos cilindros e demais equipamentos da central atingirem uma temperatura acima de 54° C. Da mesma forma deve ficar afastado de transformadores, contactores, chaves elétricas e linhas abertas de condutores de energia elétrica;

II – O sistema deve estar obrigatoriamente localizado acima do solo, ao ar livre ou quando não for possível, em um abrigo (ou sala) à prova de incêndio, protegido das linhas de transmissão de energia elétrica. Não pode estar localizado na cobertura da edificação. Deve ser instalado de maneira que permita fácil acesso de equipamentos móveis, de suprimento e de pessoas autorizadas;

III – Devem ser obedecidas as distâncias mínimas abaixo relacionadas, entre tanques e/ou cilindros de centrais de suprimento de oxigênio e óxido nitroso e adjacências:

- a) edificações = 5.0 m;
- b) materiais combustíveis ou armazenamento de materiais inflamáveis = 5.0 m;
- c) local de reunião de público = 5.0 m;
- d) portas ou passagem sem visualização e que dão acesso à área de armazenamento = 3.0 m;
- e) tráfego de veículos = 3.0 m;
- f) calçadas públicas = 3.0 m;
- g) as distâncias mínimas acima relacionadas, não se aplicam onde houver estrutura contra-fogo com resistência mínima de 02 (duas) horas ao fogo. Neste caso, os tanques e/ou cilindros devem ter uma distância mínima de 0.6 m (ou mais, se necessário) para a manutenção do sistema da estrutura de proteção.

27. O abrigo externo (ou sala) de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deve conter, no mínimo:

I – Depósito com no mínimo 02 (dois) boxes: resíduos biológicos e resíduos comuns;

II – Depósito de resíduos químicos;

III – Sala ou área para higienização dos recipientes coletores;

IV – Deve estar em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da UPA 24h;

V – Recomendamos consulta ao Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde/ANVISA de 2006; RDC/ANVISA nº 306 de 2004; CONAMA nº 358 de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre o gerenciamento interno e externo dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS); e demais normas locais em vigência.

VI – Conforme o Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde/ANVISA de 2006, os resíduos gerados em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) são separados por Grupos, divididos em:

- a) Grupo A: resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção. Os resíduos deste Grupo poderão ser subdivididos em: A1; A2; A3; A4 e A5, a depender dos resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica, dentre outros;
- b) Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- c) Grupo C: quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEM (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista;
- d) Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;
- e) Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, dentre outros.

28. O estacionamento deve considerar a população usuária da UPA 24h, tais como: viaturas de serviços, profissionais e usuários:

I – O local e a quantificação do número de vagas devem estar de acordo com o código de obras local;

II – Em cidades onde o código de obras local é omissivo em relação a este assunto, deve ser utilizada como parâmetro a área mínima de 12.0 m² ou 01 (uma) vaga para veículo a cada 04 (quatro) leitos de observação;

III – Para estacionamento com até 100 (cem) vagas devem existir no mínimo 02 (duas) vagas reservadas a deficientes. Estacionamento acima de 100 (cem) vagas deve possuir no mínimo 1% dessas, destinadas a deficientes;

IV – As calçadas e guias (ou “meio-fio”) devem ser rebaixadas de modo a permitir o tráfego de cadeira de rodas ou macas:

- a) deve ser consultada a norma brasileira de acessibilidade: NBR 9050 da ABNT.

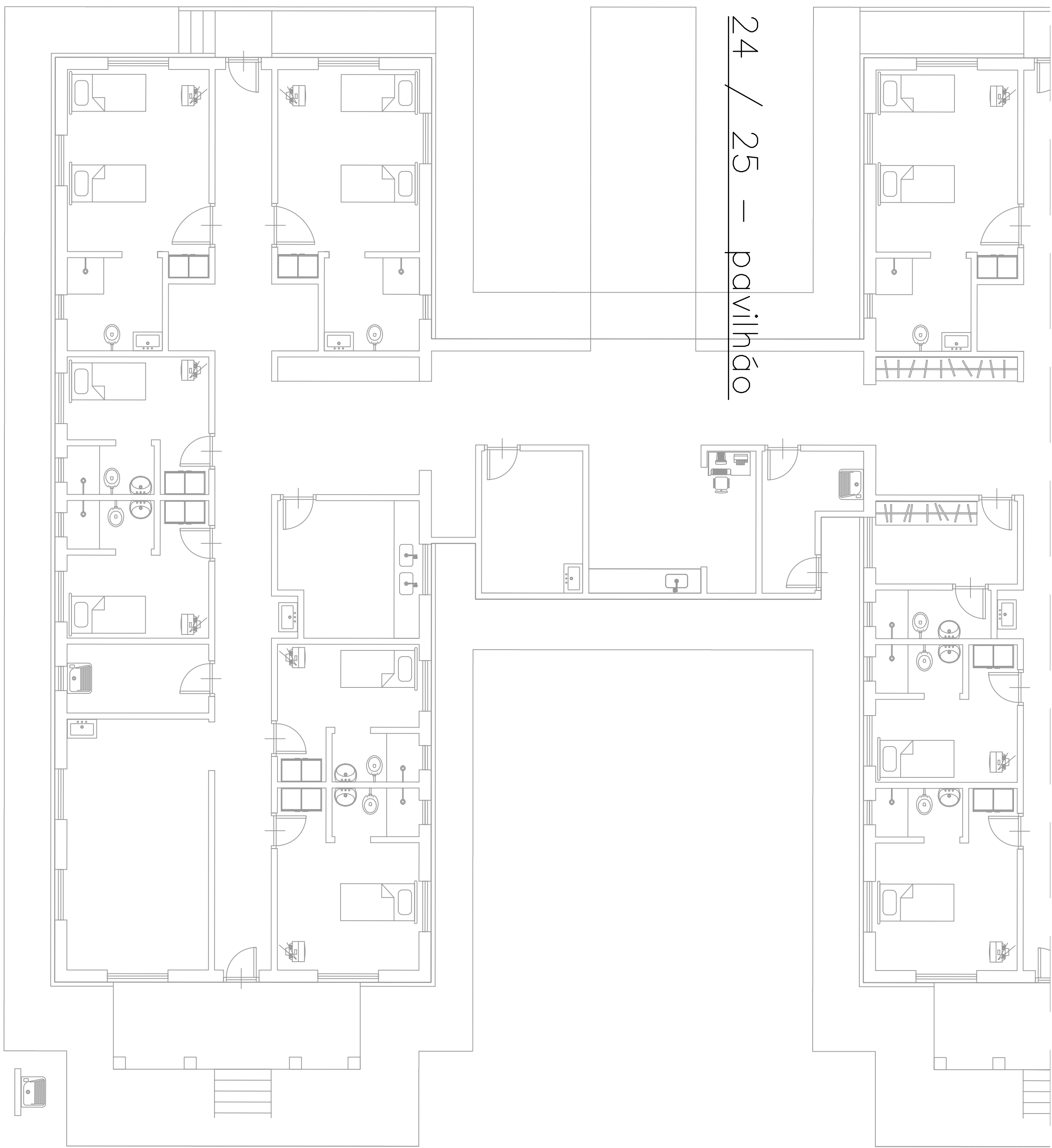
V – Se houver vaga(s) para ambulância(s), deve(m) ser totalmente coberta(s). O quantitativo dependerá da necessidade/capacidade da UPA 24h;

VI – Poderá ser prevista garagem ou não, conforme necessidade/capacidade da UPA 24h;

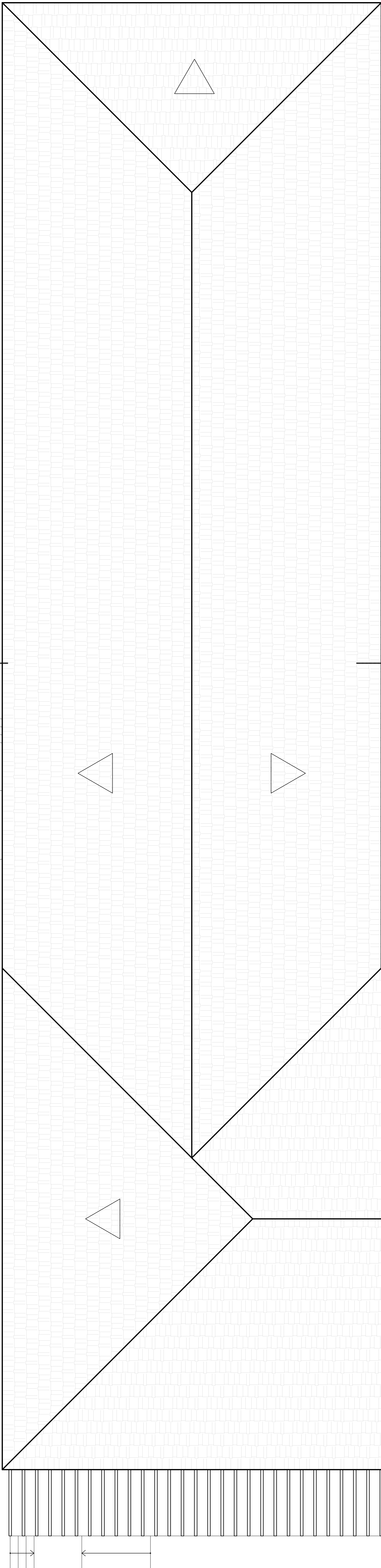
VII – Se existir heliponto deve atender as normas do Ministério da Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil (DAC), Instrução de Aviação Civil (IAC – 3134-135-1096) e Portaria nº 18/GM5 de 14/02/74, ou o que vier a substituí-las, e demais normas locais em vigência.

29. As áreas não constantes neste Programa Arquitetônico Mínimo dependem, exclusivamente, da demanda/capacidade local. A área total de cada UPA 24h é uma estimativa, considerando ainda a área de circulações e paredes que variam de acordo com as necessidades e o Porte da UPA, sendo assim deve ser adotada como área mínima de construção estimada:

- a) UPA 24h Porte I = 700 m²;
- b) UPA 24h Porte II = 1.000 m²;
- c) UPA 24h Porte III = 1.300 m².



pavilhão 26



PLANTA COBERTURA

de 1/75

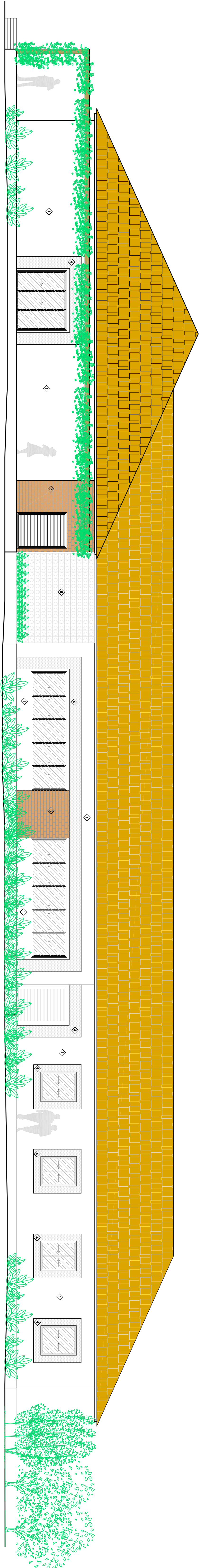
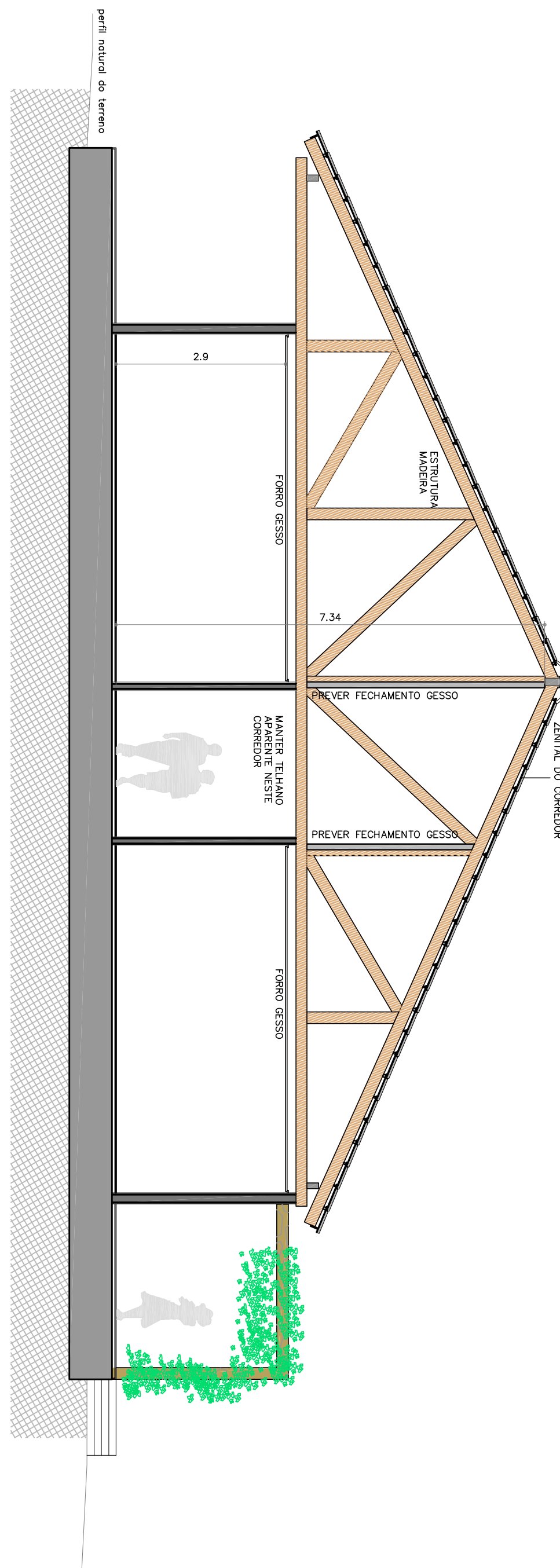
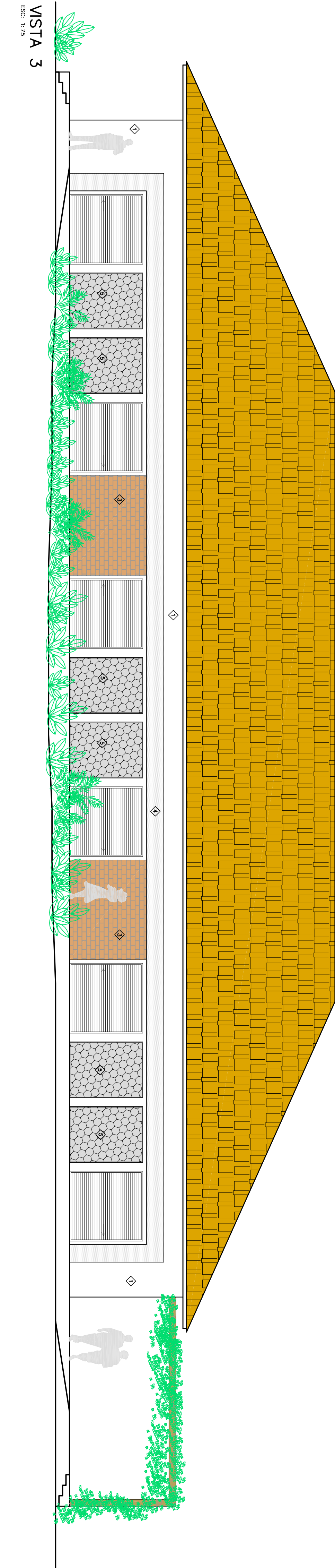
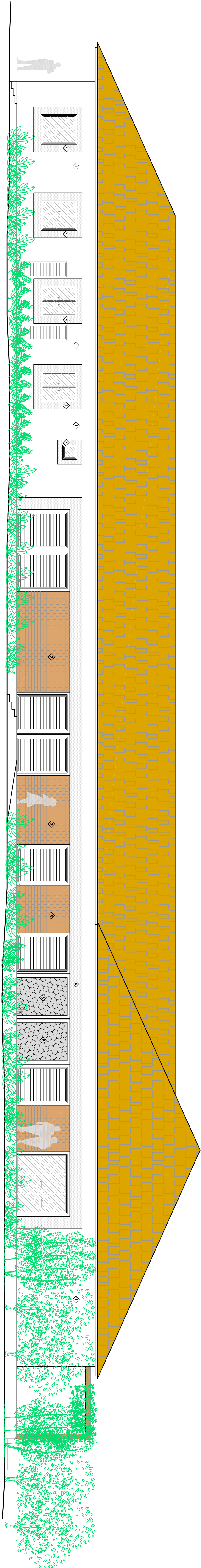
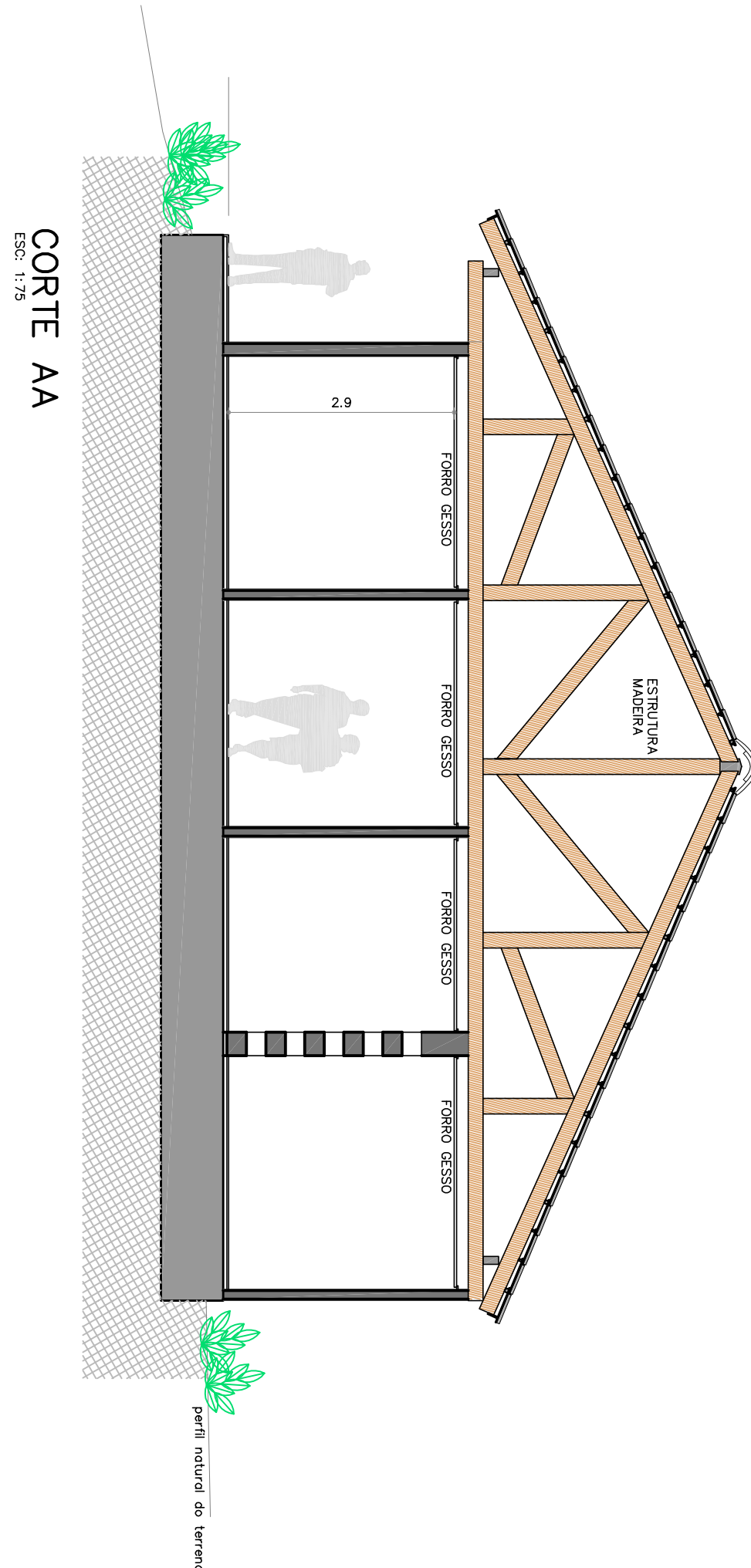
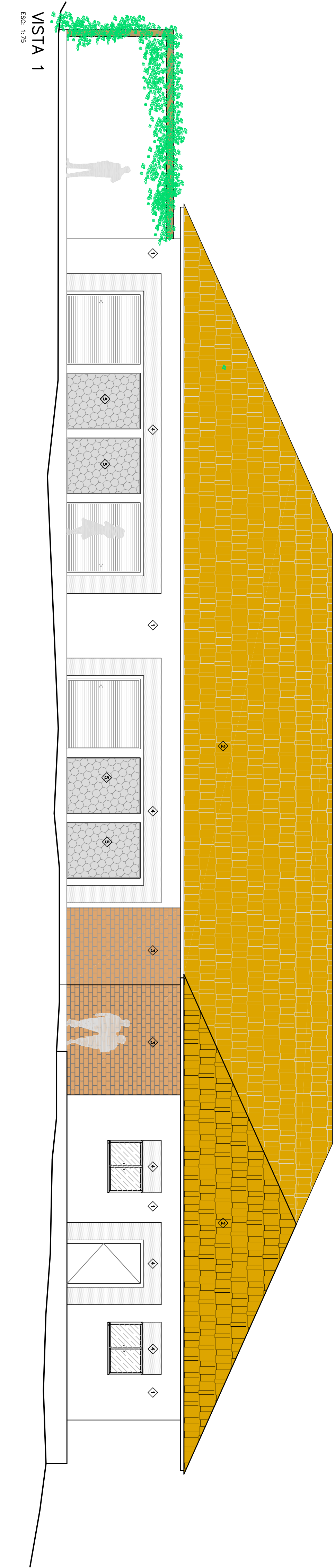
2/ FL 08

FL 5
4

3
FL 5

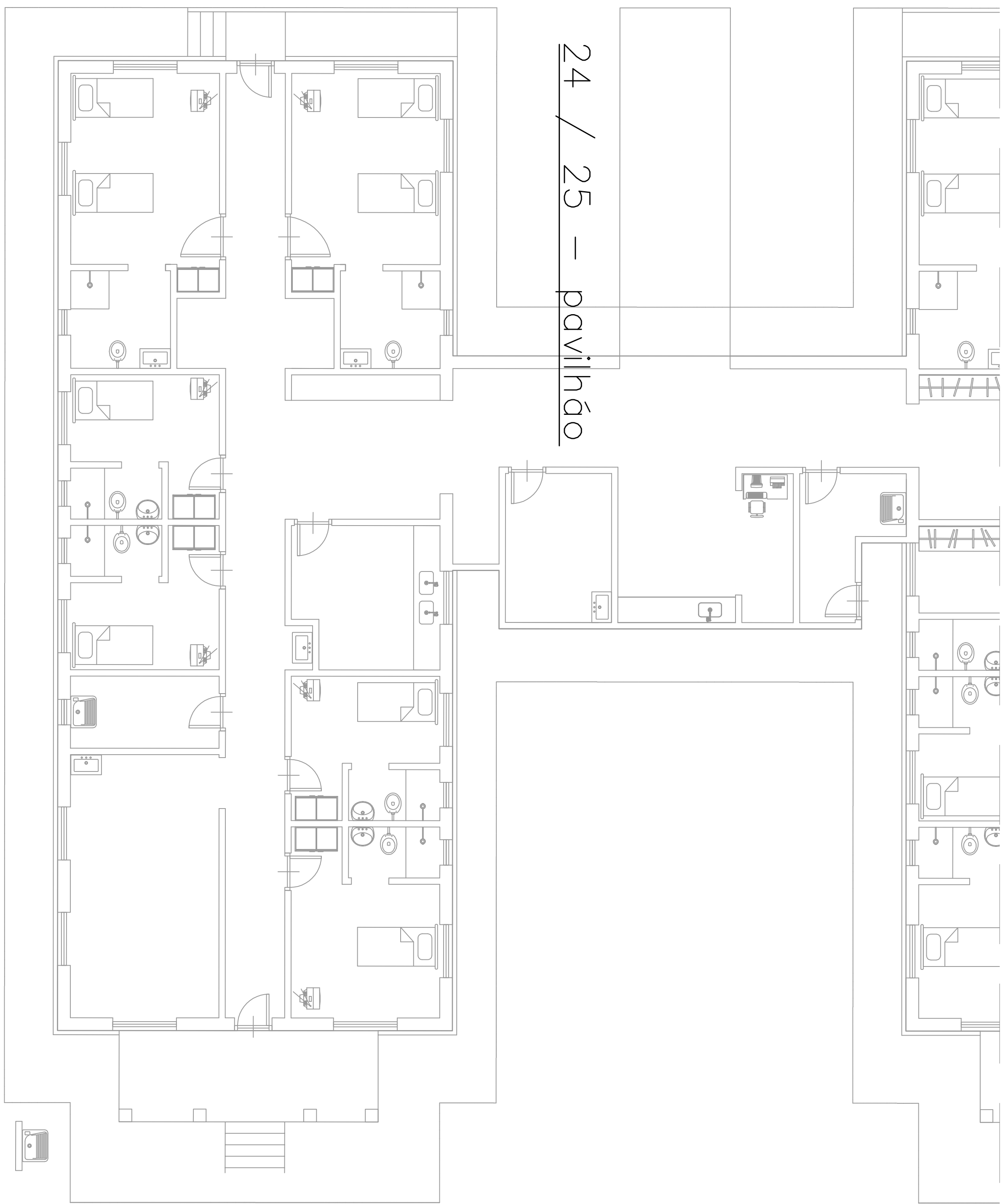
NOTAS:
1. PLANALTO: PLANTA DE COBERTURA
2. PLANALTO: PLANTA DE COBERTURA
3. PLANALTO: PLANTA DE COBERTURA
4. PLANALTO: PLANTA DE COBERTURA

OBRA:
PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PAV 26 HOSPITAL SÃO JUIZÃO
LOCAL:
Rua Lino Villacoia, 1250, São João – Campo Grande
ASSUNTO:
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA:
1:75
DATA:
09/04/13
DESENHO: R00
MAQUÊ E ESTUDO2
FOLHA: 04
ANTEPROJETO

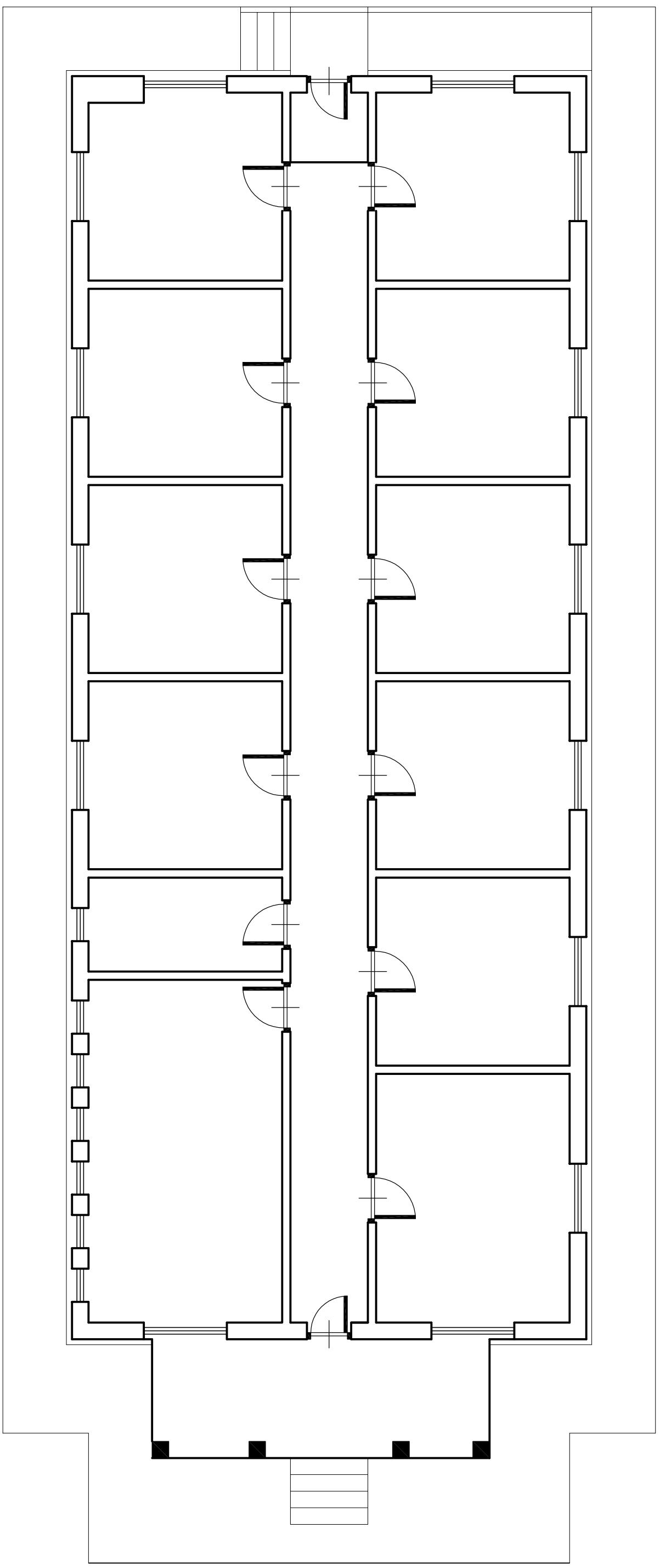


LEGENDA FACHADA
1. REVESTIMENTO
2. JANELAS
3. PORTA
4. VIGAS DE MADEIRA
5. TELA DE ALUMÍNIO
6. TELA DE ALUMÍNIO
7. TELA DE ALUMÍNIO
8. TELA DE ALUMÍNIO
9. TELA DE ALUMÍNIO
10. TELA DE ALUMÍNIO
11. TELA DE ALUMÍNIO
12. TELA DE ALUMÍNIO
13. TELA DE ALUMÍNIO
14. TELA DE ALUMÍNIO
15. TELA DE ALUMÍNIO
16. TELA DE ALUMÍNIO
17. TELA DE ALUMÍNIO
18. TELA DE ALUMÍNIO
19. TELA DE ALUMÍNIO
20. TELA DE ALUMÍNIO
21. TELA DE ALUMÍNIO
22. TELA DE ALUMÍNIO
23. TELA DE ALUMÍNIO
24. TELA DE ALUMÍNIO
25. TELA DE ALUMÍNIO
26. TELA DE ALUMÍNIO
27. TELA DE ALUMÍNIO
28. TELA DE ALUMÍNIO
29. TELA DE ALUMÍNIO
30. TELA DE ALUMÍNIO
31. TELA DE ALUMÍNIO
32. TELA DE ALUMÍNIO
33. TELA DE ALUMÍNIO
34. TELA DE ALUMÍNIO
35. TELA DE ALUMÍNIO
36. TELA DE ALUMÍNIO
37. TELA DE ALUMÍNIO
38. TELA DE ALUMÍNIO
39. TELA DE ALUMÍNIO
40. TELA DE ALUMÍNIO
41. TELA DE ALUMÍNIO
42. TELA DE ALUMÍNIO
43. TELA DE ALUMÍNIO
44. TELA DE ALUMÍNIO
45. TELA DE ALUMÍNIO
46. TELA DE ALUMÍNIO
47. TELA DE ALUMÍNIO
48. TELA DE ALUMÍNIO
49. TELA DE ALUMÍNIO
50. TELA DE ALUMÍNIO
51. TELA DE ALUMÍNIO
52. TELA DE ALUMÍNIO
53. TELA DE ALUMÍNIO
54. TELA DE ALUMÍNIO
55. TELA DE ALUMÍNIO
56. TELA DE ALUMÍNIO
57. TELA DE ALUMÍNIO
58. TELA DE ALUMÍNIO
59. TELA DE ALUMÍNIO
60. TELA DE ALUMÍNIO
61. TELA DE ALUMÍNIO
62. TELA DE ALUMÍNIO
63. TELA DE ALUMÍNIO
64. TELA DE ALUMÍNIO
65. TELA DE ALUMÍNIO
66. TELA DE ALUMÍNIO
67. TELA DE ALUMÍNIO
68. TELA DE ALUMÍNIO
69. TELA DE ALUMÍNIO
70. TELA DE ALUMÍNIO
71. TELA DE ALUMÍNIO
72. TELA DE ALUMÍNIO
73. TELA DE ALUMÍNIO
74. TELA DE ALUMÍNIO
75. TELA DE ALUMÍNIO
76. TELA DE ALUMÍNIO
77. TELA DE ALUMÍNIO
78. TELA DE ALUMÍNIO
79. TELA DE ALUMÍNIO
80. TELA DE ALUMÍNIO
81. TELA DE ALUMÍNIO
82. TELA DE ALUMÍNIO
83. TELA DE ALUMÍNIO
84. TELA DE ALUMÍNIO
85. TELA DE ALUMÍNIO
86. TELA DE ALUMÍNIO
87. TELA DE ALUMÍNIO
88. TELA DE ALUMÍNIO
89. TELA DE ALUMÍNIO
90. TELA DE ALUMÍNIO
91. TELA DE ALUMÍNIO
92. TELA DE ALUMÍNIO
93. TELA DE ALUMÍNIO
94. TELA DE ALUMÍNIO
95. TELA DE ALUMÍNIO
96. TELA DE ALUMÍNIO
97. TELA DE ALUMÍNIO
98. TELA DE ALUMÍNIO
99. TELA DE ALUMÍNIO
100. TELA DE ALUMÍNIO

NOTAS:
1. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
2. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
3. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
4. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
5. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
6. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
7. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
8. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
9. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
10. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
11. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
12. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
13. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
14. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
15. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
16. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
17. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
18. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
19. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
20. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
21. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
22. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
23. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
24. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
25. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
26. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
27. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
28. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
29. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
30. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
31. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
32. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
33. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
34. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
35. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
36. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
37. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
38. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
39. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
40. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
41. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
42. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
43. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
44. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
45. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
46. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
47. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
48. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
49. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
50. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
51. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
52. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
53. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
54. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
55. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
56. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
57. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
58. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
59. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
60. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
61. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
62. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
63. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
64. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
65. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
66. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
67. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
68. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
69. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
70. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
71. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
72. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
73. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
74. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
75. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
76. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
77. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
78. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
79. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
80. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
81. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
82. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
83. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
84. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
85. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
86. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
87. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
88. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
89. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
90. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
91. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
92. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
93. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
94. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
95. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
96. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
97. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
98. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
99. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS
100. OBRAS DE REFORMA EM OBRAS

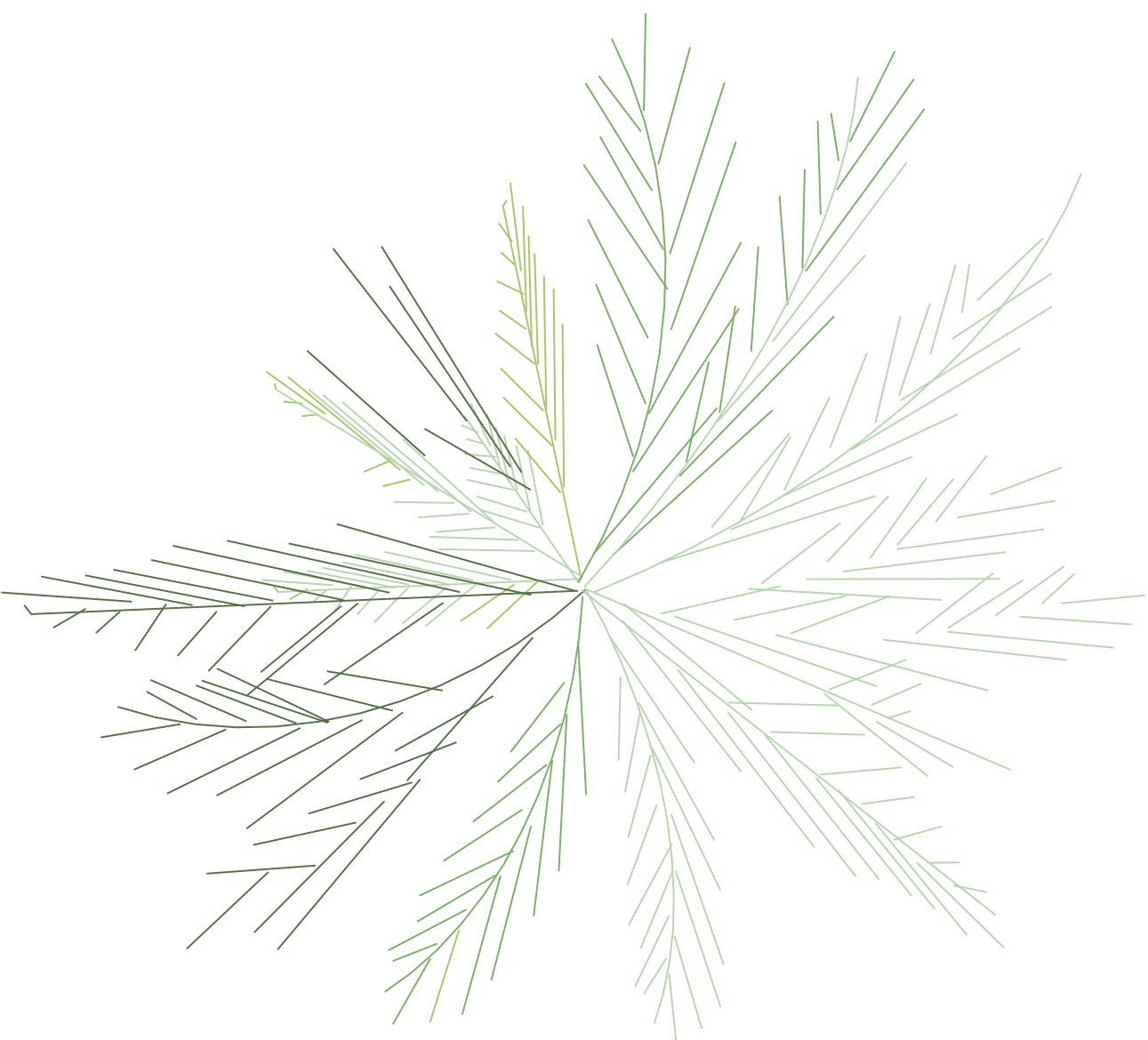
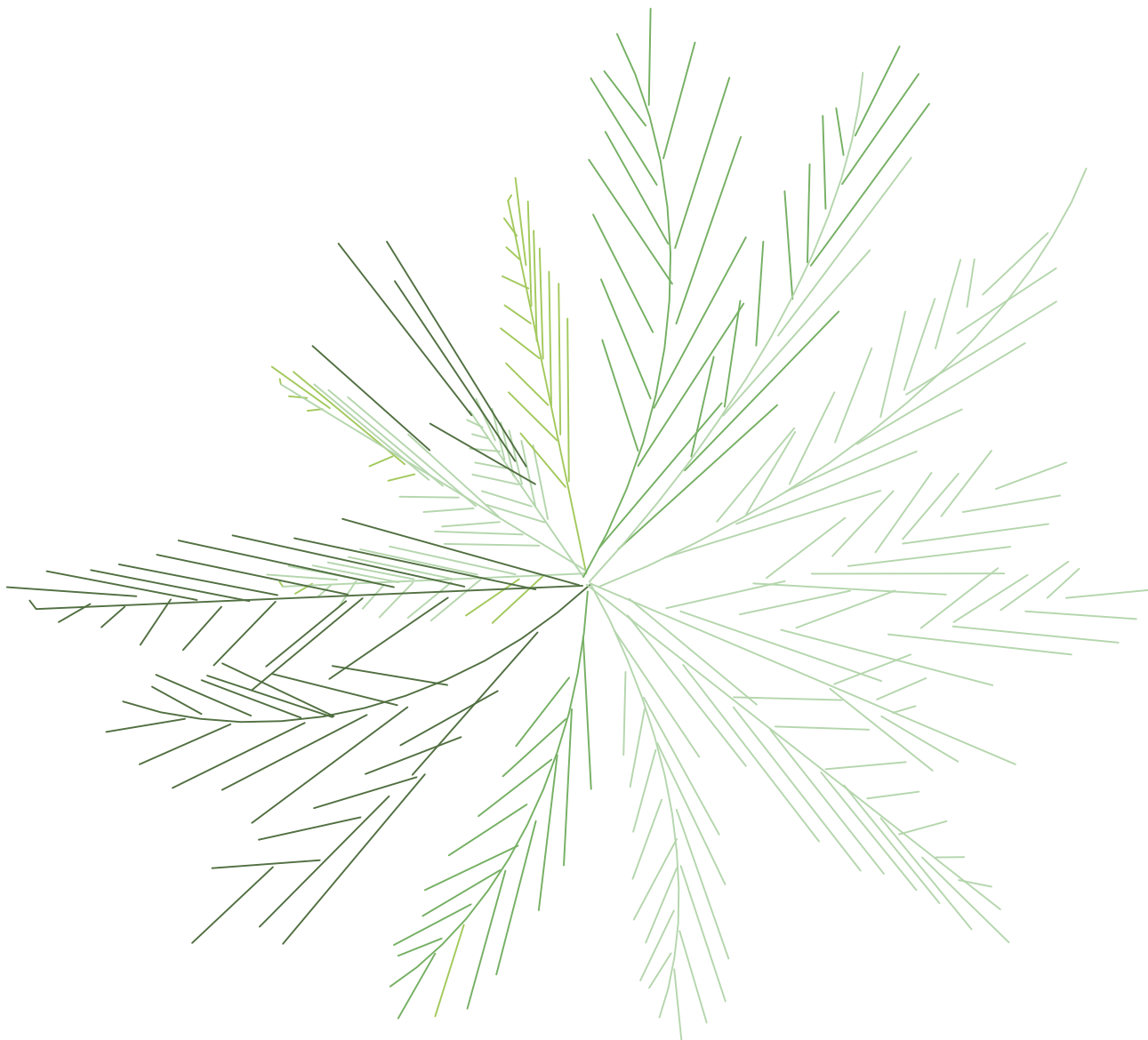
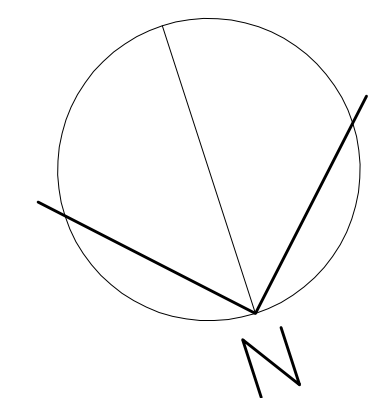


24 / 25 – pavilhão

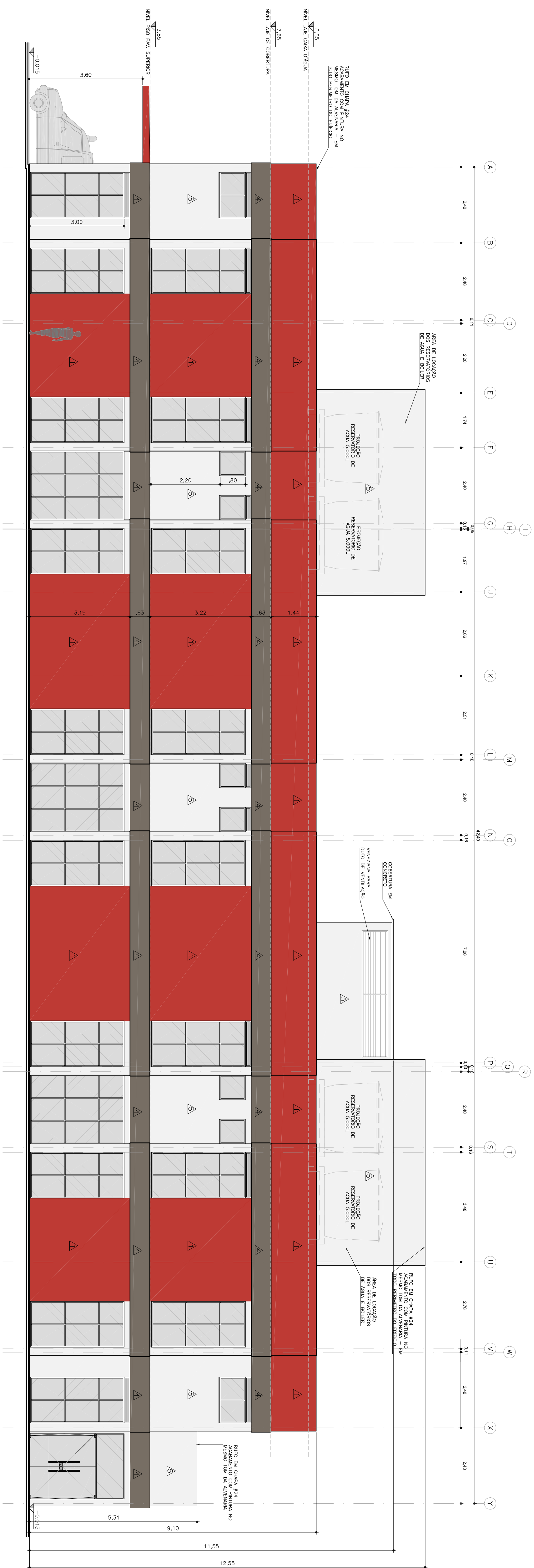


pavilhão 26

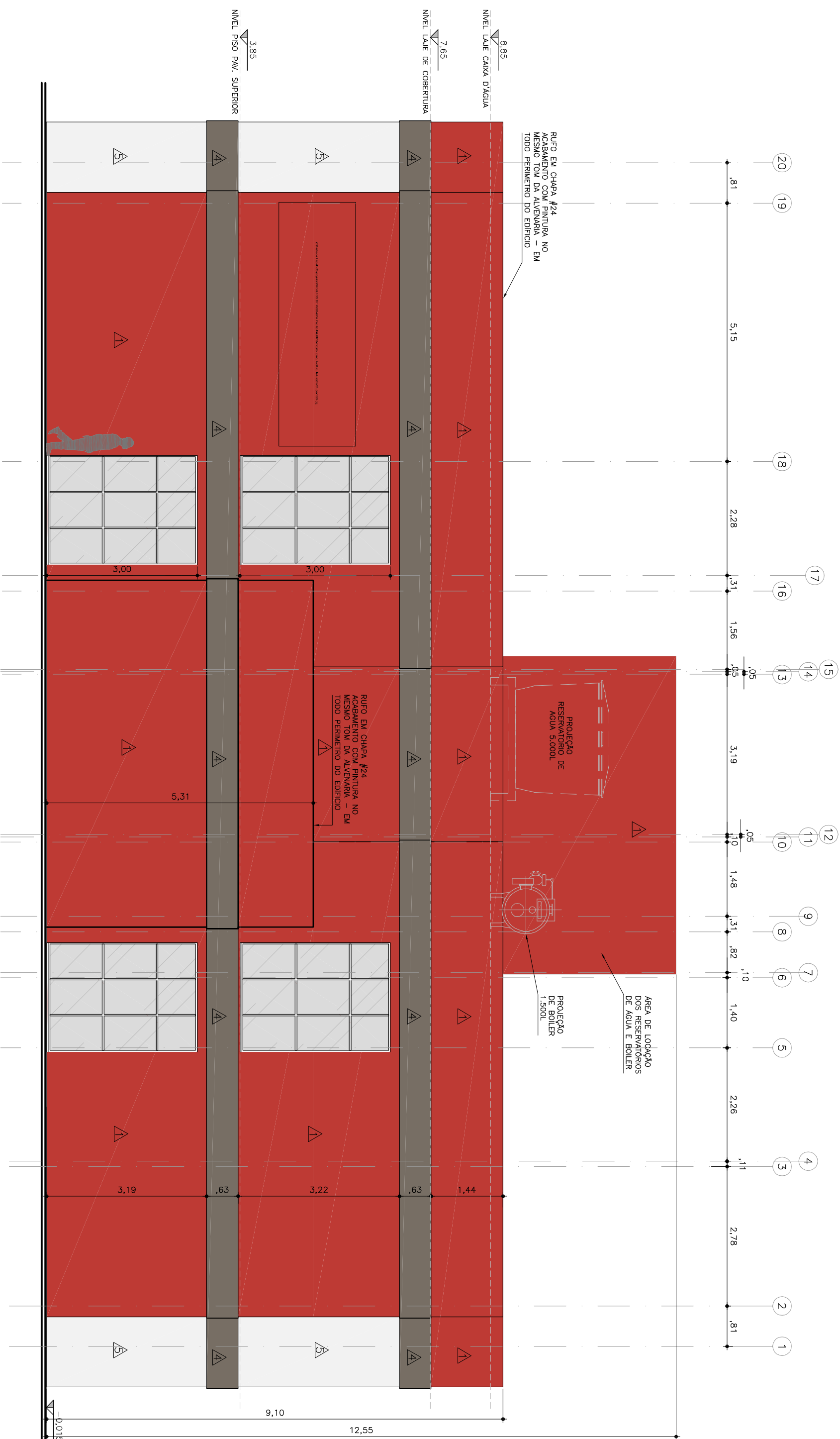
PLANTA SITUAÇÃO EXISTENTE



NOTAS:
1. VERIFICAR ADEQUAÇÃO DA LOTAÇÃO;
2. VERIFICAR ADEQUAÇÃO DA LOTAÇÃO;
3. VERIFICAR ADEQUAÇÃO DA LOTAÇÃO;
4. ADEQUAÇÃO DA LOTAÇÃO ÀS NECESSIDADES E ADEQUAÇÃO DA LOTAÇÃO ÀS NECESSIDADES E ADEQUAÇÃO DA LOTAÇÃO ÀS NECESSIDADES.



ELEVAÇÃO 01
ESC: 1:75



ELEVACÃO 02
ESC: 1:75

EQUIPE TÉCNICA DADO/ TEC. DE PROJETOS - EDIF3		
ANALISER DE ARQUITETURA	AND. REGINA MARIA FERREIRA DE SOUZA CJ4177-4649	ASSISTENTE
ANALISER DE ESTRUTURA	ENG. LUCIA ANTONIA LINDO - CREA/ 0001.880.0	
ANALISER DE ELETRICA	ENG. VALDIR PEREIROBON - CREA/ 0001.15.44	
ANALISER DE HIDRAULICA	ENG. ZEILIA R. SPERDIO - CREA/ 090.078832	
RESPONSABIL. PELA CONTA DO DIA	AND. KATIA SANDO - CJ4177-32432	

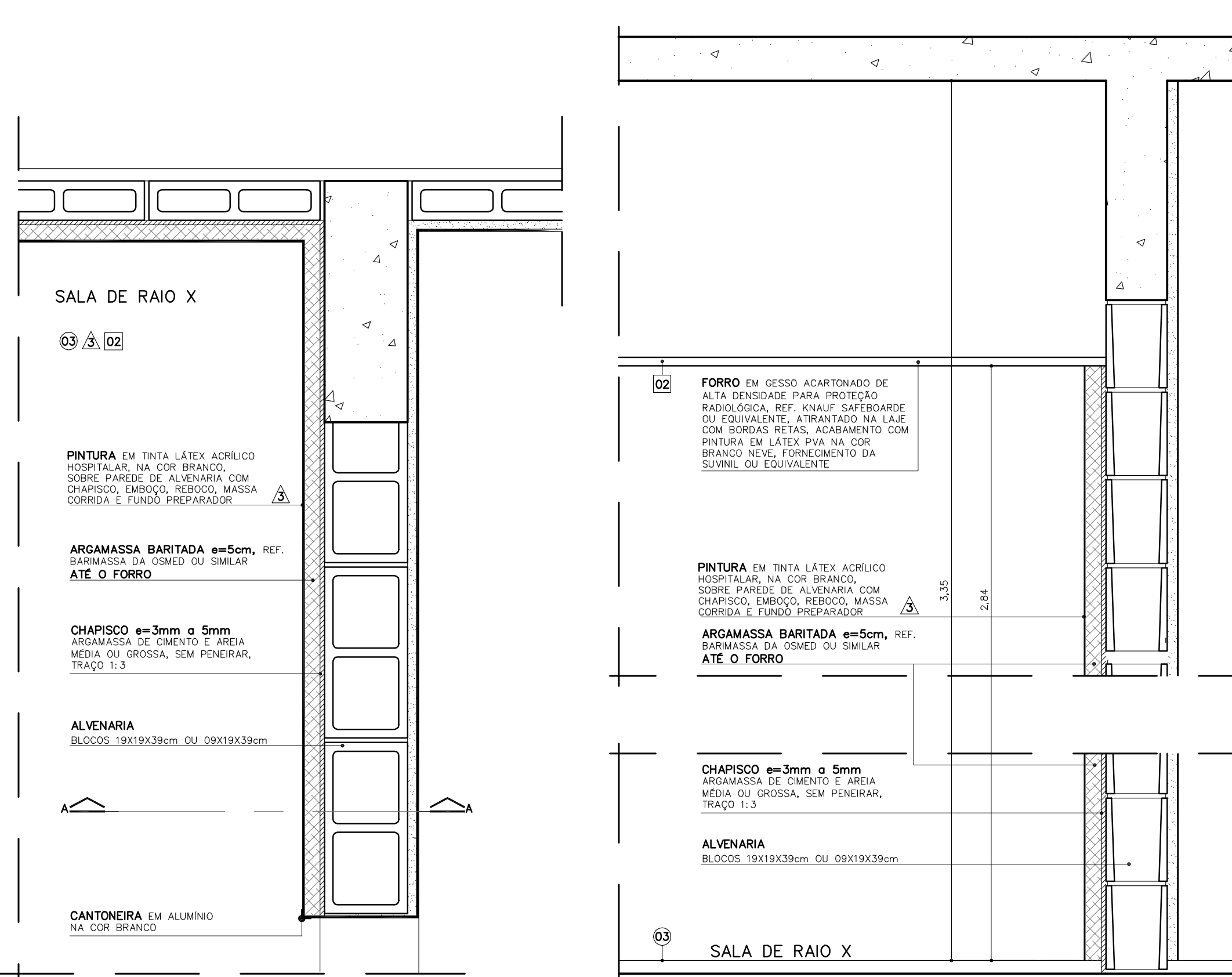
LEGENDA

-  PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR PÁREDO, REF. SUIVINIT, ESCALA PANTONE 1805, OU EQUIVALENTE TÉCNICO
-  PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR MEDALHA DE BRONZE, REF. SUIVINIT, ESCALA PANTONE 4045, OU EQUIVALENTE TÉCNICO
-  PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, REF. SUIVINIT, OU EQUIVALENTE TÉCNICO

Nota:
Os materiais a serem empregados na execução desse projeto deverão atender o Decreto nº 48.164, de 13 de março de 2007.

ESTE PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO RELATIVAS À ACESSIBILIDADE

ÁREA		DISCRIMINAÇÃO		ESPECIFICAÇÕES		NOTAS		REVISÕES:		EDIF 3		PMSP - SIURB - EDIF	
								DATA		VISTO			
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	
												UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS	
												PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014 ELEVACÃO 01 ELEVACÃO 02	



ESC.: 1/1

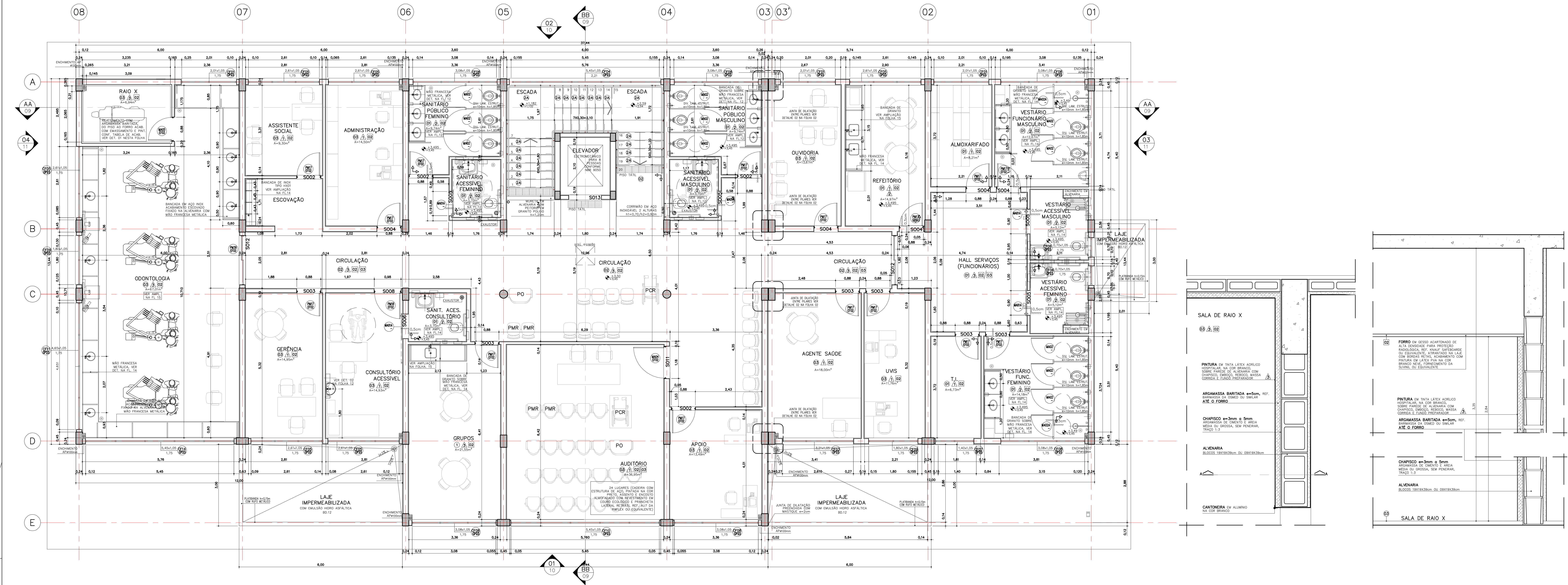
Nota: Os materiais a serem empregados na execução desse projeto deverão atender o Decreto nº 50.977, de 07/11/09.	ESTE PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO RELATIVOS À ACESSIBILIDADE
---	--

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	1/50
PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR	A-03/18

XXXX - Piso "Piso Tátil", conforme Norma Técnica
p/ piso referencial tátil
(Resolução início e final de escadas e rampas)

SANDRA CHECH

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd



01
0.1

PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR

ESC:1/50

01
0.1

DETALHE ARGAMASSA BARITADA PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (RAIO X)

ESC:1/10

LEGENDA DE SÍMBOLOS 01 0.1	TABELA DE ACABAMENTOS 01 0.1	NOTAS 01 0.1	REVISÕES 01 0.1	EDIF 3 01 0.1	PMSP - SIURB - EDIF 01 0.1
--	--	----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	--

TABELA DE ACABAMENTOS

PISO

- 01 PISO EM MANTA VINÍLICA, REF.: GERFLOR, LINHA MIPOLAM SYMBIOZ, COR: 6034 MOLE.
- 02 PISO EM GRANITO, DIM. 50x50cm, COR BRANCO ITALIANO, ACABAMENTO POLIDO
- 03 PISO CERÂMICO, REF.: COTOLOU, DIM. 42x42cm, COR BRANCO RUSTIQUE
- 04 PISO EM CONCRETO DESMENDADO

RODAPE

- 01 RODAPÊ EM MANTA VINÍLICA, H=7cm REF.: GERFLOR, LINHA MIPOLAM SYMBIOZ, COR 6034 MOLE, COD:WR2511
- 02 RODAPÊ EM GRANITO, DIM. 50x7cm, COR BRANCO ITALIANO, ACABAMENTO POLIDO, SEGUIR A FASCIÇÃO DO PISO
- 03 RODAPÊ CERÂMICO, REF.: COTOLOU, DIM. 42x7cm, COR BRANCO RUSTIQUE

PAREDE

- 01 PAREDE EM PINTURA, REF.: CORA, ACABAMENTO LATEX ACRILICA SEM-BRILHO, COR BRANCO CASAMENTO, COD.: 70VY 83/037
- 02 AZULEJO, REF.: CEGRESA, DIM 15x15cm, COR BRANCO BRILHANTE COM FREIA APROPRIADA DO ARQUITETO RESPONSÁVEL.
- 03 PAREDE EM PINTURA, ACABAMENTO LATEX ACRILICA, COR PÁPIROA, REF.: SIVINIL, ESCALA PANTONE 180C, OU EQUIVALENTE TÉCNICO
- 04 PAREDE EM PINTURA, ACABAMENTO LATEX ACRILICA, COR MEDALHA DE BRONZE, REF.: SIVINIL, ESCALA PANTONE 400C, OU EQUIVALENTE TÉCNICO
- 05 PAREDE EM PINTURA, ACABAMENTO LATEX ACRILICA, COR BRANCO NDEI, REF. SIVINIL, OU EQUIVALENTE TÉCNICO

TEITO

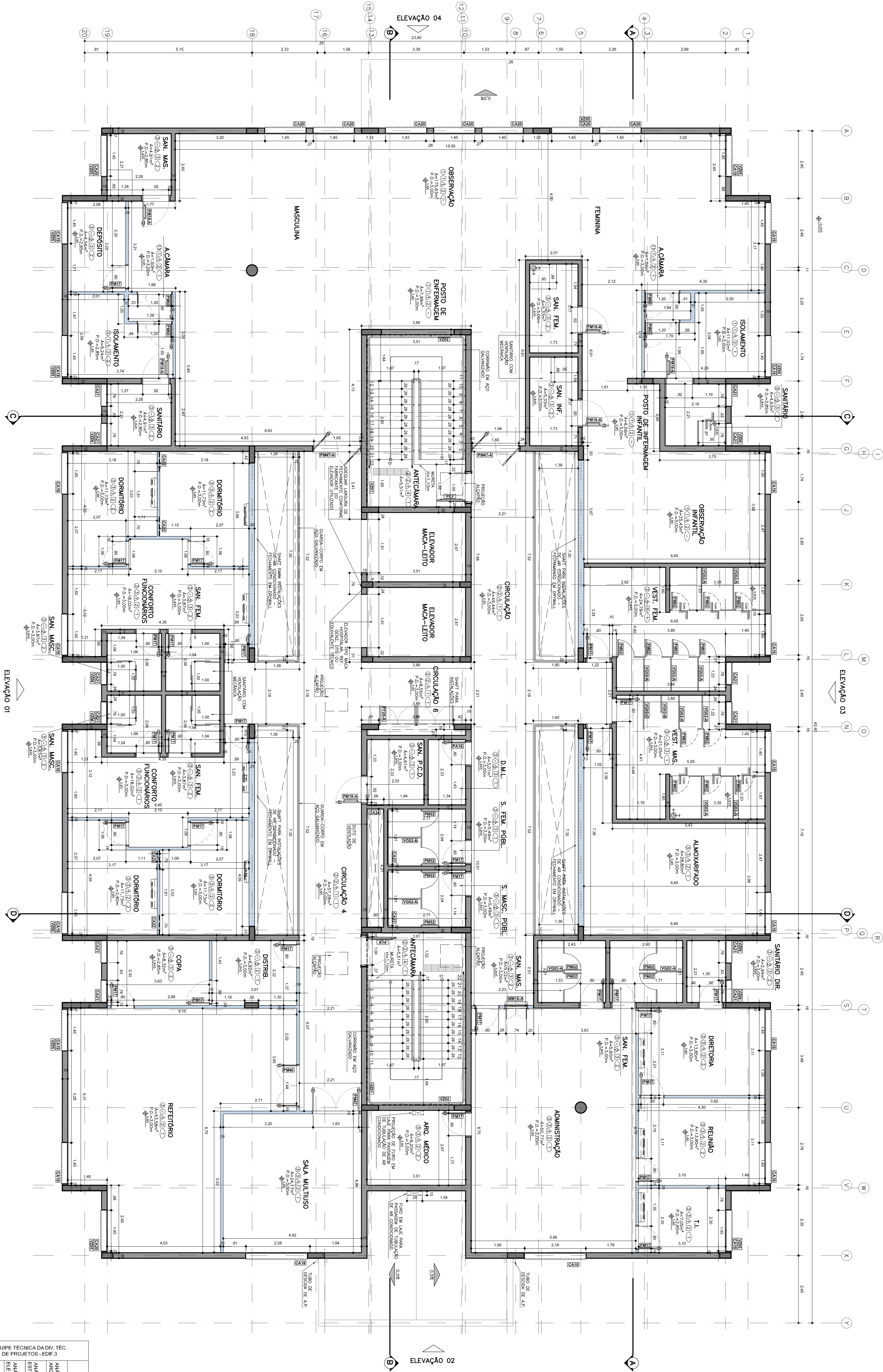
- 01 FORRO MONOLÍTICO EM GESSO ACABADO COM PINTURA EM TINTA ACRILICA ESQUA, COR BRANCA, REF.: SIVINIL, REF: TORO, LAFARGE, FORRO GIPSUM FERIL LAY IN, LINHA ELÉCTRA, DIM: 628x625cm, COR BRANCO, REF.: HUNTER DOUGLAS
- 02 FORRO MONOLÍTICO EM GESSO ACABADO COM PINTURA EM TINTA ACRILICA ESQUA, COR BRANCA, REF.: SIVINIL, REF: TORO, LAFARGE, FORRO GIPSUM FERIL LAY IN, LINHA ELÉCTRA, DIM: 628x625cm, COR BRANCO, REF.: HUNTER DOUGLAS
- 03 FORRO MONOLÍTICO EM GESSO ACABADO COM PINTURA EM TINTA ACRILICA ESQUA, COR BRANCA, REF.: SIVINIL, REF: TORO, LAFARGE, FORRO GIPSUM FERIL LAY IN, LINHA ELÉCTRA, DIM: 628x625cm, COR BRANCO, REF.: HUNTER DOUGLAS
- 04 FORRO MONOLÍTICO EM GESSO ACABADO COM PINTURA EM TINTA ACRILICA ESQUA, COR BRANCA, REF.: SIVINIL, REF: TORO, LAFARGE, FORRO GIPSUM FERIL LAY IN, LINHA ELÉCTRA, DIM: 628x625cm, COR BRANCO, REF.: HUNTER DOUGLAS
- 05 FORRO MONOLÍTICO EM GESSO ACABADO COM PINTURA EM TINTA ACRILICA ESQUA, COR BRANCA, REF.: SIVINIL, REF: TORO, LAFARGE, FORRO GIPSUM FERIL LAY IN, LINHA ELÉCTRA, DIM: 628x625cm, COR BRANCO, REF.: HUNTER DOUGLAS

SOLEIRA

- 01 SOLEIRA EM GRANITO, COR BRANCO ITALIANO, ACABAMENTO POLIDO, SEGUIR A FASCIÇÃO DO PISO
- 02 SOLEIRA EM CERÂMICA, REF.: COTOLOU, COR BRANCO RUSTIQUE

LEGENDA

- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
- ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO
- PRIMA (L=VERIFICAR EM PLANTA)
- BATE MANGAS, REF.: BRANCO, KORGOARD, COR WHITE CORN COD: K-46, MODELO H200, (H DE INSTALAÇÃO: 90cm)
- APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PROTEÇÃO
- QUADRO ELÉCTRICO A SER INSTALADO NA PAREDE



PLANTA CIVIL – PAVIMENTO SUPERIOR
ESC: 1/75

Nota:
Os materiais a serem empregados na execução desse projeto deverão atender o Decreto nº 48.164, de 13 de março de 2007.

PMSP - SURB - EDIF

PREFERÊNCIA DA COORDENADORIA DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

UPA PADRÃO III - 2 PAVIMENTOS

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - OUTUBRO DE 2014

PLANTA CIVIL - PAVIMENTO SUPERIOR

ÁREAS

DISCRIMINAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

NOTAS

1- AS ÁREAS INTERIORES DOS AMBIENTES SÃO CORAIS DE PAREDE A PAREDE, SEM REVESTIMENTO

REVISÕES:

DATA:

VISTO

EDIF 3

DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS - AVENIDA SÃO JOÃO, 473 - 1º ANDAR - CEP: 01053-000 - TEL: 3373-9961

DIRETOR-ARQUITETA REGINA MARIA FERREIRA DE CARVALHO

AUTOR DO PROJETO: DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS

CONTRATADA:



ARQ. RESP.: ARQ. KATIA SANDO - CAU/PF 38092

